**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA E PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA.**

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA,** Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato **representada por seu Presidente, Reinaldo Macedo Costa Pereira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade **nº 08559230-1 IFP/RJ,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 012.690.587-89, doravante denominada DEVEDORA***, e de outro lado, PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA, com sede na Rua Madre Emilie de Villeneuve nº 637, Vila Santa Catarina, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.416.618/0001-02, neste ato representada por seu Procurador, Wesley Oliveira dos Santos, conforme procuração em anexo, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 30.372.875-2, inscrito CPF/MF sob o nº 172.732.017-40, doravante denominada simplesmente CONTRATADA*, tem entre si ajustado o presente termo, sujeitando-se as partes, incondicionalmente e irrestritamente da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O pagamento à CREDORA referente aos serviços realizados pelos períodos de **dezembro/2017 à junho de 2018**, **e 01/11/2018 à 30/11/2018** do contrato 45/2015, *que tem como objeto a execução do Projeto de Trabalho Técnico Social visando conjunto de ações para acompanhamento das necessidades apresentadas no desenvolvimento do empreendimento de mobilidade urbana, corredor BRT Transoceânica de Niterói*, conforme consta no proc. 510003543/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A EMUSA** pagará a **CREDORA** a importância de **R$ 96.626,61** (noventa e seis mil seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), referente aos serviços relacionados na Cláusula Primeira.

**CLÁSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA –** As despesas correrão à conta do Programa de Trabalho 1051.15.182.0010.3008, Natureza da Despesa 3.3.90.92.00, Fonte 138, do orçamento da EMUSA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE –** O extrato do presente Termo será publicado no Jornal A Tribuna e suas despesas correrão por conta da **EMUSA.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO –** Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

**Niterói, 30 de janeiro de 2020.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CREDOR**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EMUSA - DEVEDOR**